



**Escola Superior  
de Tecnologia  
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

# **REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM ACTIGRAFIA DA ESTESC**



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**



**Financiado pela  
União Europeia**  
NextGenerationEU

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º

#### *Enquadramento jurídico*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Actigrafia.

### Artigo 2.º

#### *Âmbito de aplicação*

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Actigrafia, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

### Artigo 3.º

#### *Justificação*

O curso de microcredenciação em actigrafia surge como resposta direta às exigências crescentes na utilização deste tipo de dispositivos, para melhoria da competência técnica dos profissionais envolvidos.

Esta microcredenciação foi concebida com foco de reconhecer as aplicações clínicas e saber interpretar actogramas, com o desenvolvimento de competências práticas na utilização de actigrafia.

## CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

### Artigo 4.º

#### *Estrutura do curso*

**1** - O curso contempla 2 ECTS e uma duração de 12 horas.

**2** - Área científica predominante: Fisiologia Clínica, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 725 – Tecnologias de diagnóstico e terapêutica, de acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

2 de 8

Mod4\_222\_02

Modelo C.16\_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

**3** - O curso é composto por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática e prática laboratorial.

**Artigo 5.º**

*Organização e estrutura curricular*

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

**Artigo 6.º**

*Acesso ao ciclo de estudos*

Podem candidatar-se à presente microcredenciação os estudantes do 4º ano do curso de Licenciatura em Fisiologia Clínica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC), bem como os detentores do grau de licenciado em Fisiologia Clínica que sejam estudantes de curso de Mestrado ministrados pela ESTeSC-IPC.

**Artigo 7.º**

*Creditação*

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

**Artigo 8.º**

*Limitações quantitativas*

**1** - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.

**2** - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de dez participantes.

**Artigo 9.º**

*Calendário académico*

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

**CAPÍTULO III**  
**SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

**Artigo 10.º**

*Apresentação de candidaturas*

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

**Artigo 11.º**

*Seleção, classificação e seriação dos candidatos*

- 1** - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2** - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3** - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

**CAPÍTULO IV**  
**MATRÍCULA E INSCRIÇÃO**

**Artigo 12.º**

*Matrículas e inscrições*

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

**Artigo 13.º**

*Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição*

- 1** - Pela inscrição no curso são devidas:

4 de 8  
Mod4\_222\_02

Modelo C.16\_2.0  
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

**2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

**3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

## CAPÍTULO V GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

### **Artigo 14.º**

#### *Coordenador do Curso*

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

### **Artigo 15.º**

#### *Competências da Coordenação do Curso*

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

### **Artigo 16.º**

#### *Certificado*

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado da conclusão da Microcredenciação em Actigrafia com menção da classificação final obtida.

## CAPÍTULO VI NORMAS REGULAMENTARES

**Artigo 17.º**

*Regimes de funcionamento e avaliação*

- 1** - O funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.
- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de e-learning.
- 3** - A frequência do curso é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder 10% das horas definidas na unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4** - A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6** - A classificação final do curso de Microcredenciação em Actigrafia é a classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.

**Artigo 18.º**

*Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico*

- 1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 19.º**

*Casos omissos*

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

**Artigo 20.º**

*Entrada em vigor*

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

6 de 8

Mod4\_222\_02

Modelo C.16\_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

**Anexo I**

**Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas**

Áreas Científicas: Fisiologia Clínica (FC).

*Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredeciação em Actigrafia*

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Actigrafia	TP – 7; PL - 5	53	2	FC
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>53</b>	<b>2</b>	

**Conteúdos programáticos**

**Actigrafia**

Introdução à actigrafia e indicações clínicas  
Aspectos técnicos da actigrafia  
Aspectos práticos da realização da actigrafia  
Análise de actogramas  
Elaboração e avaliação de relatórios  
Outros dispositivos Wearables  
Avaliação

# ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE  
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4\_02.94

REGULAMENTO DA MICROREDENCIAÇÃO EM ACTIGRAFIA DA ESTeSC

## Ficha Técnica

### Título

REG4\_02.94 – REGULAMENTO DA MICROREDENCIAÇÃO EM ACTIGRAFIA DA ESTeSC

### Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Fisiologia Clínica – ESTeSC

### Versão 00

### Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

### Data de Aprovação

09.janeiro.2026

### Homologado por

Presidente da ESTeSC

### Data da Homologação

Janeiro.2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

[www.estesc.ipc.pt](http://www.estesc.ipc.pt)

<https://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)

8 de 8  
Mod4\_222\_02

Modelo C.16\_2.0  
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU